PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 451/2018, datada de 5 de janeiro de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 122/2018**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 26/11/2018
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, n° 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO:

-A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURADE SANTA RITA, PB**, conforme condições e especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

1.1 As empresas deverão executar os serviços de acordo com o Anexo I do presente Edital, observadas as especificações ali estabelecidas;
1.2 O período de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) MESES;
1.3 Os serviços para execução e conclusão do objeto, estão previstos no Anexo I, Termo de Referência*;*

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1.Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
c) ANEXO III– Modelo de Procuração;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
e) ANEXO V – Modelo de Proposta;
f) ANEXO VI – Modelo Declaração Microempresa;
g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não emprega servidor;
h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação.
i) ANEXO IX – Declaração de Fatos Supervenientes.
j) ANEXO X - Modelo de Declaração Expressa de Total concordância com os termos do edital.
k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Idoneidade.

2.2. As empresas proponentes deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo anexo, ao seguinte endereço eletrônico licitacao@santarita.pb.gov.br ou entregar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: nesta CPL, localizada na Praça Getúlio Vargas, n° 40B, centro, Santa Rita-PB, no horário das 07h30min às 13h00min, até 72 (Setenta duas) horas antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1

02.011	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPREV**
091222109 2004	Manutenção das Atividades Administrativas - IPREVSR
	Elementos de Despesas
3390.3900 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
410	Recursos Próprios
02.050	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
04 122 21022009	Manutenção de Coordenação de Administração
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
123611404 2017	Manutenção de FUNDEB - outras (40%)
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
113	Recursos Próprios
02.101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
101222605 2041	Manutenção dos Serviços do FMS
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
211	Recursos Próprios

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** da licitação, empresas brasileiras, legalmente constituídas, ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao objeto licitado, desde que apresente decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que atendam

as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos;

4.2. **Não poderão participar** da licitação:

4.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os interessados deverão ser representados perante a Comissão por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído, mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme Modelo de Procuração, Anexo III, deste edital.

4.4. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório.

4.5. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.6. Poderão apresentar propostas quaisquer empresas interessadas, que comparecerem até a data e horário da abertura do certame licitatório.

4.7 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições deste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1.O Envelope "**1**" (**PROPOSTA**) deverá conter a documentação de acordo com o que trata o **item 6** deste Edital;

5.2.O Envelope "**2**" (**HABILITAÇÃO**) deverá conter a proposta de preços do licitante, de acordo com o disposto no **item 7** deste Edital;

5.3.Os envelopes deverão ser dirigidos à MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB e identificados com razão social, endereço, e nº do CNPJ da empresa, além de indicar a modalidade e o número desta licitação **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018).**

5.4.Os envelopes "**1**" (PROPOSTA) e "**2**" (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes completamente lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1" – PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE "2" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.5.A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N° 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Estatuto, Contrato Social em vigor ou ultima alteração consolidada ou, ainda, de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociar preço, assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os

indicados na alínea "a", conforme modelo no **Anexo III.**

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

b.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **Anexo VI**.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo VII**.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

6.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

6.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
6.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada.

6.7. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

6.8. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

7. ENVELOPE “1” PROPOSTA DE PREÇO

7.1.A proposta deverá ser elaborada e apresentada obedecendo às seguintes exigências, conforme modelo constante do **Anexo V**, sob pena de desclassificação:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou digitada em papel timbrado e datada;

b) Conter rubrica do representante legal da empresa, **em todas as folhas da proposta**, e a assinatura na última folha;

c) O preço de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município;

d) O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL;

e) Declaração do licitante de que, nos preçoscotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como tributos, seguros, salários e respectivos encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.2.Em caso de divergência entre o preço em algarismos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o preço com as retificações efetuadas.

7.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induz o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 A proposta deverá ser elaborada em centavo por real, e admitindo, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

7.5 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

7.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade de sua proposta.

7.7. Nas propostas, não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

7.8. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis e neles deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto licitado. As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, observando o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

7.9. O licitante deve declarar que, nos preços cotados, estão inclusos todos os valores incidentes, tais como: tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais, bem como os benefícios garantidos pela legislação trabalhista relativos à mão de obra e quaisquer outros custos incidentes, ficando ciente o licitante de que na ausência dessa declaração serão considerados inclusos todos os custos e despesas relativas ao objeto licitado.

7.10. O critério de julgamento das propostas será o de “MENOR PREÇO”, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

7.11.Serão **DESCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS** que:

a) apresentarem objeto diverso do indicado nesta licitação;

b) ofertarem valores que tornem os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c) não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, foram omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados no original ou em forma de cópia autenticada exclusivamente por cartório competente:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 02 (dois) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência profissional de cada um através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

b. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

c. Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante ou seus representantes executou ou executa serviços de assessoramento empresarial ou financeiro. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante ou de seus representantes legais, na condição de prestador.

d. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo VIII**.

8.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Total (LT), Endividamento Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). A licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00
Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00
Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 1,00

b.3.1. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:
ILC = AC / PC
ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)
IEG = (PC+ELP) / (AT)

Onde:
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
LT= Liquidez Total
LT= Liquidez Corrente
ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)
ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)
AT= Ativo Total.

8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nos Cadastros Estadual e/ou Municipal de sua sede, conforme o caso;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições relativas à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.1.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.1.5. Documentos complementares:

a. O**Certificado de Registro de Fornecedor - CRF**, **emitido pela Prefeitura de Santa Rita, PB**, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade**até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação**.**Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos.** Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
b. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993), conforme modelo no **Anexo IX.**
c. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo no **Anexo IV.**
d.Declaração Expressa de Total concordância com os termos do edital, conforme modelo no **Anexo X.**
e. Declaração de idoneidade, conforme modelo no **Anexo XI.**

8.1.5.1. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

8.1.5.2. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

8.1.5.3. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

8.1.5.4. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 90 (noventa) dias que precedem a sessão inaugural.

8.1.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.5.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.1.5.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

8.1.5.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.1 implicará na perda do direito à contratação, e a licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade de advertência, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE SANTA RITA,PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5.7.3 Ocorrendo a não regularização da documentação, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato conforme minuta (Anexo II), ou cancelar a licitação.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Os licitantes serão credenciados na forma do item 6 deste Edital;

9.1.2. Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.1.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

9.1.4. Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.1.5. Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

9.1.6. Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** na forma estabelecida neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

10.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

10.15 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentos de Habilitação” dos demais licitantes.

10.16 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

10.18 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

10.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11. A HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1.A homologação do processo e a adjudicação do objeto licitado serão efetuadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE SANTA RITA,PB, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.
12.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos RECURSOS ADMINISTRATIVOS, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 22.592/2007, e aplicando-se supletivamente o Art. 109 da Lei nº 8.666/93.
12.3. As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, devendo ser entregues diretamente à Comissão Provisória de Licitação doMUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, no horário de expediente, das 08:00 às 13:00, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;
12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
13.2. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, no MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, sito na Praça Getúlio Vargas, n° 40B, Centro, Santa Rita, PB, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
13.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
13.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

14. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes que irão celebrar o instrumento contratual obrigar-se-ão à observância das obrigações relacionadas no Termo de Referência e do Contrato, Anexos I e II, respectivamente, garantindo a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

14.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
14.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
14.1.3. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
14.1.4. Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto deste Edital;
14.1.5. **Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato**, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Edital;
14.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
14.1.7. Demais obrigações constantes dos anexos deste Edital.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

14.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
14.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma deste Edital;
14.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
14.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
14.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
14.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
14.2.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
14.2.9. Demais obrigações constantes dos anexos deste Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
16.2. Ao MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
16.3. A supervisão por parte do MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

17.2 O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual.

17.2.1 O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

17.2.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

17.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Prefeitura de Santa Rita, PB, CNPJ nº 09.159.666/0001-61, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo

estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.5 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura de Santa Rita, PB é 09.159.666/0001-61.

17.6 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A execução dos serviços deverá reger-se pelas normas impostas neste Edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o licitante às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a. advertência;
b. multa, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
c. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2.Com referência à sanção de que trata a alínea “b”, decorrido o prazo de defesa sem que o licitante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
20.3.Uma vez recolhida a multa de que trata este subitem e, na hipótese de vir o licitante a lograr êxito em recurso que apresentar, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
21.2.Reserva-se o MUNICÍPIO DE Santa Rita, PB, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n. º 8.666/93.
21.3.Qualquer requerimento de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigida por escrito à Presidente da Comissão Provisória de Licitação no endereço constante no preâmbulo do presente edital.
21.4. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

Santa Rita, 12 de novembro de 2018.

Miguel Carlos Lopes Filho
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira dos serviços bancários e de gerenciamento da folha de pagamentos da prefeitura de Santa Rita, PB, a fim de precificar estes ativos, para posterior licitação pela Prefeitura a centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo de viabilidade e homologado pela administração.

2 JUSTIFICATIVA

Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras à este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

Essa licitação que será realizada para a seleção da instituição financeira, a qual será parceira da Prefeitura de Santa Rita, PB na gestão conjunta para operacionalização do sistema de pagamento de servidores e de concessão de crédito consignado em folha de pagamento possui características bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados pautados em premissas econômico-financeiras e 'benchmark'. Além disso, para que os prazos existentes sejam cumpridos, o referido processo licitatório deverá ser tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas.

Assim, considerando a extensão e complexidade técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal *expertise* nos seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e *knowhow* em pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de Santa Rita, PB os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

3 REQUISITOS DE CONSULTORIA

Experiência (da empresa ou de seus membros) no desenvolvimento de pesquisas e projetos de avaliação econômico-financeira, comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica atualizado, emitido por ente público ou privado, para o qual prestou serviços de natureza de consultoria ou assessoramento.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Os serviços descritos neste edital serão realizados sempre em conjunto com a equipe da Prefeitura, mantendo os membros desta equipe permanentemente informados em relação aos trabalhos, e submetendo à sua consideração prévia e aprovação de todo o aspecto que suponha a adoção de decisões de qualquer tipo.

A expectativa é que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado com a qualidade exigida, atendendo às necessidades desta Prefeitura.

A documentação técnica a ser produzida pela empresa contratada deverá ser conclusiva e conter todos os

subsídios necessários à definição de estratégias para todo o processo de licitação, desde a elaboração dos editais, acompanhamento dos procedimentos, até a publicação do resultado final.

Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

a) folha de pagamento e
b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV - Conclusão final dos estudos;

V - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital;

VI - Minuta de edital de licitação para seleção de instituição financeira para gestão conjunta da operacionalização do sistema de pagamentos de servidores.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Santa Rita, PB pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- assunto / descrição;
- contexto atual / fatos relevantes;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- fundamentação legal;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

a) fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada;
b) definição das informações que deverão constar do edital de licitação para que as instituições financeiras, também, possam realizar os estudos necessários visando a apresentação de suas propostas;
c) estabelecimento de parâmetros compatíveis com o mercado, de forma que os valores mínimos, bem como os benefícios e vantagens propostos pela Prefeitura não sejam proibitivos e estimulem a concorrência;
d) maximização dos ganhos financeiros, vantagens e benefícios à Prefeitura e aos seus servidores;
e) definição de critérios objetivos para seleção da instituição financeira parceira;
f) maior transparência e credibilidade nas informações e processos;
g) internalização dos conhecimentos;
h) agilidade e presteza no cumprimento dos prazos.

6 DA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, e apresentados na forma de relatório, onde será descrita a metodologia e índices utilizados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação dos ativos solicitada.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pelo Município de Santa Rita, PB, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, e/ou até encerrarem-se as obrigações entre a Contratante e a Contratada, podendo ser prorrogado mediante pedido formal do contratado, justificando com precisão as causas do atraso, e desde que seja acatado pela Administração.

9 DA CONFIDENCIALIDADE

A contratada obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

Cássio do Nascimento Medeiros
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO II

CONTRATO Nº ___/2018
PROCESSO ADM. Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX (QUALIFICAÇÃO) de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade nº ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA DE SANTA RITA, PB, conforme condições e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

§ 1º - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA**,** que integra o presente instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos temos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**.**

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor pago pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, será o valor de aproximadamente R$ 0,20 (vinte centavos de real para cada R$ 1,00 (um real) ou percentual sobre os valores efetivamente percebido pelo MUNICÍPIO com a futura "venda da folha" nos moldes e patamares definidos pela prestação dos serviços da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - No ato do pagamento a CONTRATADA Toda documentação referente regularidade Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de da Prefeitura de Augusto Correia, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá, também:

a) fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos;
b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;
e) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato; e
g) realizar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº /2018.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
b) apresentar os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato;
c) apresentar o resultado dos serviços de pesquisa e desenvolvimento do projeto, na forma de relatório, acompanhado da metodologia e índices adotados, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da equivalência solicitada;
d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade exigida;
e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam consultores, técnicos, e outros, ainda que se utilize dos serviços dessas empresas e/ou profissionais para o desenvolvimento dos trabalhos, ficando a CONTRATADA responsável pela totalidade do projeto;
f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
g) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato, pertinente aos seus funcionários;
k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
m) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar desta Prefeitura;
n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e
o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA- A inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;
b) multa, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§1º - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta Cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§2º - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº XXXXXX, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXX homologado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE**,** em _____de_____ de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

02.011	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPREV**
091222109 2004	Manutenção das Atividades Administrativas - IPREVSR
	Elementos de Despesas
3390.3900 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
410	Recursos Próprios
02.050	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
04 122 21022009	Manutenção de Coordenação de Administração
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
001	Recursos Próprios
02.080	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
123611404 2017	Manutenção de FUNDEB - outras (40%)
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
113	Recursos Próprios
02.101	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
101222605 2041	Manutenção dos Serviços do FMS
	Elementos de Despesas
3390.39 00 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fontes de Recursos
211	Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXX e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato será fiscalizado pelo Sr. ....., ou por profissional que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Rita, PB, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

XXXXXXXXXXX/XX, ... de ..... de 2018.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO III

PROCURACÃO

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Santa Rita, PB Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade Pregão nº XXXXXX/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.
Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

1 - A EMPRESA_____ vem perante o Pregoeiro apresentar a seguinte proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA DE SANTA RITA, PB, conforme condições e especificações:

Valor da Proposta: R$ 0,xx (xxxxx centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real).

2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e propostas.
3 - Prazo de pagamento: Conforme o Edital.
4 - Prazo e condições de entrega/execução do objeto: Conforme o Edital.
5 - Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
6 - Declaramos que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, salários e respectivos encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços.
7 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências contidas no edital.

(DATA)
assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE _____/_____.

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, nº ____, _____, _____/____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de _____, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

DECLARAMOS ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Cidade/data

_____
Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º ___/2018
Pregão Presencial n.º 122/2018

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
c) Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso);
d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Cidade/data

_____
Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, nº ____, _____, _____/____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até está data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada, comprometendo-se a comunica-lo se advier por eventualidade posterior.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Cidade/data

Cidade/data

_____
Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDTAL

À Comissão de Licitação
PRESIDENTE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, (qualificação), com endereço profissional na Rua xxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxe, xxxxxxx-xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxxxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

DECLARAMOS ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

Cidade/data

_____
Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB
REF: Processo Administrativo n.º 122/2018
Pregão Presencial n.º ___/2018

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, (qualificação), com endereço profissional na Rua xxxxxxxxxx, nº xx, xxxxxe, xxxxxxx-xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração publica em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração publica.

Cidade/data

_____
Nome do licitante e assinatura do seu representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ..../2018.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. ...../2018.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

O não envio deste termo, por parte das empresas proponentes, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

_____

Assinatura